



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

Pregão nº 64/2022

OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.328.371/0001-72, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA**, portador do CPF nº 491.462.588-17 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto na alínea II inciso do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde, nos seguintes termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269893) Tamanho M, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades. COTA RESERVADA EXCLUSIVA 25% ME-EPP	MR HEALTH SFETY		CAIXA	450,00	15,68	7.056,00
TOTAL								R\$ 7.056,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 11.256,00** (Onze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 11/05/2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

VERO MEDICAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO
DE:44328371000172

Assinado de forma digital por
VERO MEDICAL IMPORTACAO
EXPORTACAO E COMERCIO
DE:44328371000172

VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ n.º 44.328.371/0001-72

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

CPF nº 491.462.588-17



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

Pregão Nº 64/2022

OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

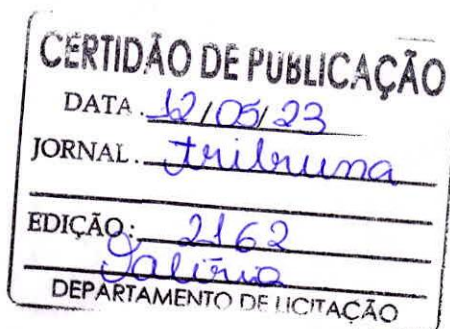
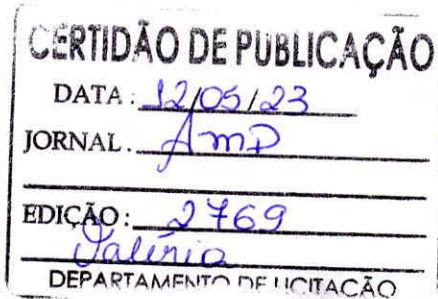
CONTRATADA: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS;

VALOR REAJUSTE: 756,00 -

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA - Representante Legal



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0562/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA n.º 9996855
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR CPF N.º 463.194.419-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE PITANGA, ACOMPANHAR ADOLESCENTE PARA LAVRATURA DE B.O NA DELEGACIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/05/2023-

Data de Retorno: 10/05/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 11 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0C895534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 3/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

Processo dispensa nº 3/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Rede de água, Poço na linha São João, no interior do Município de Santo Antônio do Sudoeste Paraná

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

EXECUÇÃO ATUAL: 22/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER -
Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni
Código Identificador:594E83C8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022 PREGÃO Nº 64/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022

Pregão Nº 64/2022

OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO,

EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS;

VALOR REAJUSTE: 756,00

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA -
Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni
Código Identificador:EB4365C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTINA DE AR

Quantidade:

a) 1 cortina de ar (2 metros de comprimento), com controle remoto, 220w.

b) 1 cortina de ar (1,5 metros de comprimento), com controle remoto, 220w.

Órgão solicitante: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Data do Início de Recebimento das Propostas: 11 de maio de 2023

Data Final do Recebimento das Propostas: 17 de maio de 2023

Publicado por:

Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:5B589065

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA

Referente a publicação da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no Diário Oficial dos Municípios, edição 2725, do dia 06 de março de 2023, sob código: 6569CCFB.

Onde constou no termo aditivo nº 001, referente ao contrato nº 007/2023:

“visando o fornecimento de combustível – gasolina comum”.

Deveria constar:

“visando a aquisição de mais um aparelho de ar condicionado, totalizando 5 (cinco) unidades, mais a mão de obra para instalação”.

Além disso, onde constou:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Fica aditado o presente Contrato nº 007/2023 assinado no dia 14/02/2023 e com valor de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), em 25% (vinte e cinco por cento), no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) totalizando o valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)”.

Deveria constar:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Fica aditado o presente Contrato nº 007/2023 assinado no dia 14/02/2023 e com valor de R\$ 10.400,00 (Ar Condicionado) e R\$ 1.520,00 (serviço de instalação), totalizando R\$ 11.920,00, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme descrito abaixo”:

I – R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para aquisição de mais um aparelho de ar condicionado, totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
LEI Nº 934/2023.

SUMULA - Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e os procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Pinhal de São Bento, revoga a Lei Municipal nº 832/2021, de 27/08/2021, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa normas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Pinhal de São Bento.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam: I - comestíveis; II - preparados; III - transformados; IV - manipulados; V - recebidos; VI - acondicionados; VII - depositados; e VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais; II - verificar as condições higiênicas-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos; III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos; IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos; V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica; VI - coletar amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas; b) microbiológicas; c) físico-químicas; d) de biologia celular e molecular; e) histológicas; e f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações que inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção; b) recebimento; c) manipulação; d) beneficiamento; e) industrialização; f) fracionamento; g) conservação; h) armazenagem; i) acondicionamento; j) embalagem; k) rotulagem; l) expedição; e m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados; II - o pescado e seus derivados; III - o leite e seus derivados; IV - o ovo e seus derivados; e V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal; II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização; III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização; IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização; V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expõem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º, incisos de I, à VIII, da presente lei;

II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de

fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, ou Departamento de Assistência Agrícola e/ou Departamento de Assistência Pecuária, do município de Pinhal de São Bento respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Pinhal de São Bento, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal e estadual e no Município pelos Órgãos constantes no Inciso II, do art. 6º da presente lei.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açogue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei: I - atos que procurem embarçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; II - desacato, suborno, ou simples tentativa; III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIMPOA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo. § 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; II - multa, que varia entre 500 (quinhentos) e 2000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso I; III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicas-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados; IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênic-sanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora; e V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artificio; II - ardil; III - simulação; IV - desacato; V - embarço; ou VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta: I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 832/2021 de 27/08/2021.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento, 11 de maio de 2023.

Publique-se. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022 - Pregão Nº 64/2022
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS;
VALOR REAJUSTE: 756,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 145, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º. CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal ALEXANDRE PETRY (1300), ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, a partir do dia 22 de maio de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2021 a 24.06.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 29 de 2023. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chapeação, funilaria, pintura, polimento em veículos da frota municipal e serviços de solda em geral, conforme processo de Pregão nº 13/2023. CONTRATADO: ELENICE DA SILVEIRA PADILHA 06551275931. CNPJ: 36.009.164/0001-27

VALOR CONTRATADO: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 11/05/2023. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.205.699/0001-98
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
email: salgadofilho@wln.com.br home page: www.salgadofilho.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Volmar Duarte**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CONVOCA

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - primeiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2023, a ser realizada no dia 30 de maio de 2023, a partir das 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 - LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVINDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/23.

Salgado Filho-PR, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade do aditamento do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 064/2022

CONTRATO: 307/2022

FORNECEDOR: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2023

Resolve:

- i. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado para o aditamento do contrato, em sua forma legal, junto a Procuradoria Jurídica deste município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 14/12/2023.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

ASSUNTO: Aditamento do Contrato Administrativo 307/2022

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação ao Departamento de Licitações, destinado a viabilizar aditamento ao contrato administrativo nº 307/2022, cujo objeto é o Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 admite expressamente a alteração de contratos administrativos, nos termos do artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, é possível promover modificações unilaterais em contratos vigentes, desde que haja justificativa pertinente e sejam satisfeitas as condições declinadas no citado dispositivo.

No caso, o gestor do contrato solicita a modificação, em virtude de acréscimo quantitativo do objeto inicial, para adequado atendimento às finalidades do contrato, segundo se infere da justificativa apresentada na solicitação de aditivo.

Não se trata, aparentemente, de mero acréscimo quantitativo, mas de efetiva modificação do valor contratual, tal como se extrai do descritivo solicitado, enquadrando-se, pois, no disposto no inciso I, “b”, do dispositivo legal citado.

Em decorrência das modificações pretendidas, apresentou-se a necessidade de alteração no valor do contrato, sendo que o acréscimo não ultrapassa, 25% do valor original e, portanto, não viola o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65.

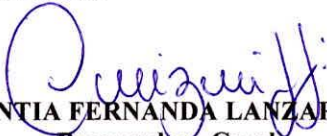
Assim, mediante análises dos documentos e justificativas apresentados, entende-se pela possibilidade de alteração do valor contratual, com amparo no artigo 65, “b”, da Lei nº 8.666/93.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **ENTENDE** pela **possibilidade** de aditamento contratual, com amparo no artigo 65, I, “b”, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação do respectivo contrato.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/05/2023.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: O presente serviço e fornecimento necessita ser aditivado para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados, que estão em andamento ou previstos para serem realizados por parte desta municipalidade.

ITENS DA LICITAÇÃO: PREGÃO 064/2022

FORNECEDOR: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

QUANTIDADE A SER ADITIVADA: Reajuste de valor.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** o futuro aditivo dos itens acima mencionados.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE ADITAMENTO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 064/2022.

CONTRATO: 307/2022

FORNECEDOR: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2023

TERMO DE ADITIVO PROPOSTO

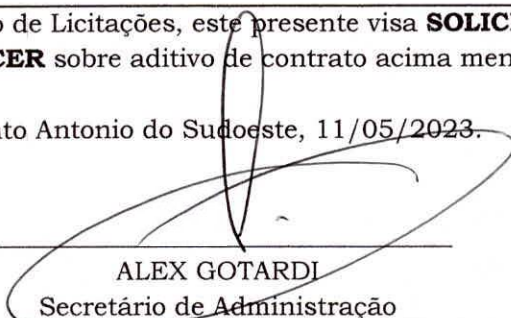
ADITIVO DE VALOR: R\$ 756,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2023

Assim, o valor do contrato passará de R\$ 10.500,00 para R\$ 11.256,00

Para uso do Departamento de Licitações, este presente visa **SOLICITAR** a Procuradoria Jurídica deste município, **PARECER** sobre aditivo de contrato acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste, 11/05/2023.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração



RAZÃO SOCIAL: Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – **IE:** 261424670

ENDEREÇO: rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC **CEP:** 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 **E-MAIL:** licitacaoveromedical@gmail.com

A/C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Referente: Contrato de fornecimento nº 307/2022

Pregão Eletrônico nº 064/2022

Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.328.371/0001-72, com sede na rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8, na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88331-030, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Henrique Martinez Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº: 38242429 SSP/SP e do CPF nº 491.462.588-17, vem respeitosamente perante a douta Comissão, solicitar REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, pelos motivos que seguem:

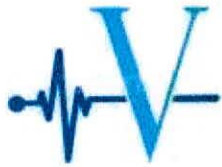
VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



VERO MEDICAL

RAZÃO SOCIAL: Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – **IE:** 261424670

ENDEREÇO: rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC **CEP:** 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 **E-MAIL:** licitacaoveromedical@gmail.com

Objetivando o atendimento ao contrato, é importante mencionar que, **nossos valores sofreram alterações pois se tratam de produtos importados, desta forma houve um significativo aumento no Imposto sobre Importação (II).**

Infelizmente não conseguimos manter o valor antigo, pois geraria grandes prejuízos econômicos para nossa empresa, sendo assim necessário a atualização dos valores em 12%.

Segue em anexo documento comprovando a necessidade deste aumento do valor do produto, considerando o Imposto sobre Importação (II).

Novo valor para reequilíbrio:

ITEM 15: LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269893) Tamanho M, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades. COTA RESERVADA EXCLUSIVA 25% ME-EPP

Valor atual: R\$ 14,00 unitário

Valor para Reequilíbrio: R\$ 15,68 unitário

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



RAZÃO SOCIAL: Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – **IE:** 261424670

ENDEREÇO: rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC **CEP:** 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 **E-MAIL:** licitacaoveromedical@gmail.com

Indispensável, portanto, mencionar no que tange a modificação de proposta vigente por força de Registro de Preços, o artigo 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Diante do mencionado, se faz necessário à rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração da necessidade deste pedido ser concedido.

Necessário dizer que muito nos satisfaz tê-los como clientes e não medimos esforços para dirirmos todas as informações que se fizerem necessárias.

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com



RAZÃO SOCIAL: Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda

CNPJ: 44.328.371/0001-72 – **IE:** 261424670

ENDEREÇO: rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2 setor 6, sala 8 – CEP: 88.316-000

CIDADE: Itajaí/SC **CEP:** 88.316-000

TELEFONE/FAX: (48) 3209-4413 **E-MAIL:** licitacaoveromedical@gmail.com

Se faz importante mencionar que a **Vero Medical Importação, Exportação E Comercio De Produtos Médicos Ltda** participa de inúmeros pregões e que, dentro da normalidade (prazos de convocação, anexos, etc.) sagrou-se por muitas vezes vencedora e homologada sem apresentar nenhum retardamento nos atos fluxionais.

Por derradeiro, o que se requer é do reequilíbrio econômico financeiro, diante da necessidade, conforme já elucidado. Ainda que a hipótese não tenha sido prevista inicialmente, a dilação e reequilíbrio econômico financeiro é medida que se impõe para restabelecer as condições efetivas de cumprimento de envio do produto, restando clara a necessidade do pedido.

Certos de sua compreensão e aceitabilidade de nosso pedido, agradecemos antecipadamente.

Itajaí/SC, 25 de abril de 2023.

PEDRO		Assinado de forma
HENRIQUE		digital por PEDRO
MARTINEZ		HENRIQUE
FERREIRA:49146		MARTINEZ
258817		FERREIRA:4914625 8817

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

Representante Legal

Razão Social: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72

RG: 38242429 SSP/SP

CPF: 491.462.588-17

VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 44.328.371/0001-72 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261424670

rod. Antônio Heil, nº 1001, armz g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC – CEP: 88.316-000

Tel. 3209-4413

E-mail: licitacaoveromedical@gmail.com

**COSTA DEL ESTE DO BRASIL LTDA**

Itajaí - Santa Catarina

TEL: +55 (47) 3046-1926

CNPJ: 20.871.264/0001-28

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Adquirente:	VERO MEDICAL	Taxas:	5.1137 5.5659 0.053857	Data:	04-04-2023
A/C:	VERO MEDICAL	Email:		Cálc:	04-04-2023
Mercadoria:	LUVA COM LATEX	Invoice:	TG210130	REF:	23L235-DA
NCM's:	4015.19.00	BL:	KULS002699		
Navio:	XIN WU HAN	BC ICMS:	383.832,16	Valor Produtos:	383.832,16
Chegada:	02-04-2023	ICMS:	4%	Valor NF:	383.832,16

CUSTOS DE DESPESAS TOTAIS**VALORES ADUANEIROS**

	\$	R\$ (BRL)
FOB	\$ 61.867,80	R\$ 316.373,37
Frete	\$ 1.100,00	R\$ 5.625,07
Seguro	\$ 110,00	R\$ 562,51
Acréscimos (CE)	\$ 115,00	R\$ 588,08
Valor Aduaneiro	\$ 63.192,80	R\$ 323.149,02

IMPOSTOS FEDERAIS E ESTADUAIS

	Valores Totais	Valores solicitado para pagar
II	R\$ 41.363,08	R\$ 41.363,08
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 3.231,49	R\$ 3.231,49
Anti-Dumping	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS	R\$ 9.979,64	R\$ 9.979,64
ST	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS ADUANEIRAS

	Valores Totais	Valores solicitado para pagar
Agente de Cargas (Exceto Frete)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Desembarço	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Marinha Mercante	R\$ 581,05	R\$ 581,05
Taxa Siscomex	R\$ 154,23	R\$ 154,23
Armazenagem	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
LI - ANVISA	R\$ 17,73	R\$ 17,73

OUTRAS ADUANEIRAS

	Valores Totais	Valores solicitado para pagar
Frete Interno	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tarifas Bancárias (cambio, TED, etc)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas não aduaneiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RESUMO GERAL

	Valores Totais	Valores solicitado para pagar
Impostos	R\$ 54.574,21	R\$ 54.574,21
Despesas Aduaneiras	R\$ 4.555,01	R\$ 4.555,01
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Frete e Seguro Internacional	R\$ 6.775,65	R\$ 0,00

ANTECIPAÇÃO DE VALORES

Valores já antecipados	R\$ 16.797,69
------------------------	---------------

TOTAL A DEPOSITAR**42.331,53****RESPONSÁVEL**

Nome	E-mail
Raisa Assano	r.assano@javatrading.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco	Agencia	C/C	CNPJ (PIX)
do Brasil S.A.	0305-0	72438-6	20.871.264/0001-28



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2023

Listagem de Contratos

Equipar

Página 1

Seqüência: 4620 Contrato: 000307-1/2022 SIM-AM: 307

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
06/09/2022	05/09/2023	06/09/2022	05/09/2023	589093-4 VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

Gestor
5281 - CAMILA REGINA RODRIGUES

Início exec.gestor	Fim exec.gestor
06/09/2022	05/09/2023

Local
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Licitação
Pregão - 58 000064/2022

Súmula
Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

Fiscal:

550224-1 CAMILA REGINA RODRIGUES

Controlador de encargos sociais e tributários:

550224-1 CAMILA REGINA RODRIGUES

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Reajuste	Não		11/05/2023	05/09/2023	756,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	10.500,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	11.256,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(4.200,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	7.056,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	10.500,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	11.256,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(4.200,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	7.056,00

Total de contratos:

0001

Crítérios de seleção:

- Por seqüência
- Seqüência do contrato: 4620
- Imprimir os atos contratuais



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2023

Listagem de Contratos

Equipfaro

Página:1

Seqüência: 4620	Contrato: 000307-1/2022	SIM-AM: 307			
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
06/09/2022	05/09/2023	06/09/2022	05/09/2023	589093-4 VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
5281 - CAMILA REGINA RODRIGUES				06/09/2022	05/09/2023
Local		Licitação			
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		Pregão - 58 000064/2022			

Súmula
Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

Fiscal:
550224-1 CAMILA REGINA RODRIGUES

Controlador de encargos sociais e tributários:
550224-1 CAMILA REGINA RODRIGUES

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	10.500,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	10.500,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(4.200,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	6.300,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	10.500,00	Valor dos empenhos sem requisição:	0,00
(*) Valor atualizado do contrato:	10.500,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	(4.200,00)	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	6.300,00

Total de contratos: 0001

Critérios de seleção:

- Por seqüência
- Seqüência do contrato: 4620
- Imprimir os atos contratuais



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2023

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 4620 - Contrato: 307/2022			Licitação: Pregão - 58 000064/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 589093 - 4 Nome: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO			CPF/CNPJ: 44.328.371/0001-72		Telefone:		06/09/2022		05/09/2023				
Lote: 001													
Item: 015	750,00	14,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.200,00	450,00 ^{x1,68}	6.300,00
Produto: 20324 LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269893)										Unidade de medida: CAIXA		Tipo controle: Q	
Solicitante: 550224 CAMILA REGINA RODRIGUES			Local: 000081 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE										
Total	750,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.200,00	450,00	6.300,00
Total geral	750,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	4.200,00	450,00	6.300,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4620

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.